

FL. 1

PROCESSO N°

- 188 / 20 -

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 188

Tipo de Documento: Projeto de Resolução N°: 9

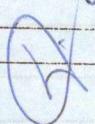
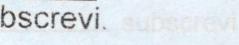
Ano: 2020

Ermenta: Dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Resolução N° 352 de 25 de maio de 2.018.

AUTURO

Autor: MARIMARCOS MUNIZ FELIX

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2020, autuo
P.R. nº 091/20 m/mais.

Eu,  subscrevi. 

Resolução nº 368/20

C.M. LEME
Pr 988000002
Rs



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1489

Processo 188

Data/Hora: 08/12/2020 12:51:30

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2020

**Dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Resolução
Nº 352 de 25 de maio de 2.018.**

Art. 1º O § 3º do artigo 8º da Resolução nº 352 de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 34 horas semanais, exceto o cargo de recepcionista, será cumprida na forma do §1º deste artigo, podendo, caso necessário, complementar sua carga horária em período diverso, desde que autorizado pelo superior hierárquico;”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021, ficando revogadas as disposições em contrário.

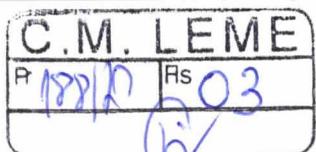
Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 07 de dezembro de 2.020.

Marimarcos Muniz Felix
VEREADOR

Francisco Ferreira da Silva
VEREADOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição tendo em vista estar em tramitação Projeto de Resolução que altera o horário das Sessões Ordinárias desta Casa, que justifica a presente proposta mesmo porque ocorrerá de forma continua aos trabalhos dos servidores e por fim encerra seu expediente, em dia de sessão, em um horário reduzido do que normalmente é em dia de sessões.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 07 de dezembro de 2.020.

Marimarcos Muniz Felix
VEREADOR

Francisco Ferreira da Silva
VEREADOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr. 188/20	Fis 04
<i>(Signature)</i>	

Ao Expediente

08 / 12 / 2020

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 08 / 12 / 20

VISTA

Em 09 de dezembro de 2020

Com vista as comissões

Funcionário B

JUNTADA

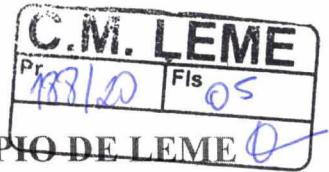
Em 10 de dezembro de 2020

Foram juntada a estes autos A Fazer
cer das comissões COR ao
PR 09/20

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2020

EMENTA: Dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Resolução nº 352 de 25 de maio de 2.018.

AUTORIA: Vereador Marimarcus Muniz Feliz
Vereador Francisco Ferreira da Silva.

PARECER DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresenta o relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] –

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Marimarcus Muniz Feliz e Francisco Ferreira da Silva, que dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1.995.

2.] –

A proposta apresentada traz que com a mudança de horário das sessões camarárias, o trabalho dos servidores ocorrerá de forma contínua no dia das sessões, estendendo seus horários de trabalho.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

3.] –

Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 10 de dezembro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário



C.M. LEME
Pr 188120 Fls 07
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

22/12/20 D

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/20, aprovada em única discussão e votação por unanimidade dos presentes e uma ausência.

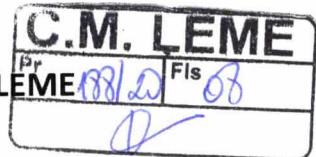
Em 22 de dezembro de 2020

JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Resolução Nº 352 de 25 de maio de 2.018.

Art. 1º O § 3º do artigo 8º da Resolução nº 352 de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 34 horas semanais, exceto o cargo de recepcionista, será cumprida na forma do §1º deste artigo, podendo, caso necessário, complementar sua carga horária em período diverso, desde que autorizado pelo superior hierárquico;”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 23 de dezembro de 2020


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ofício nº 557 / 2020 – CR

Pr 1981/20	Fls 09
D	

Leme, 22 de dezembro de 2020.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos as suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município as Resoluções nº 367/20 e nº 368/20, de 23 de dezembro de 2020.

Sem mais, respeitosamente.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

À

Ilustríssima Senhora
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de
LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 16884
Data/Hora Processo: 23/12/20 15:34
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 557/2020 - REF PUB. DE RESOLUÇÕES
Senha internet: R7923B6
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>